|  |  |
| --- | --- |
| DO CARGO | |
| Nome do Cargo | Diretor de Formação de Professores da Educação Básica |
| Nível do Cargo | CCE 1.15 |
| Órgão de Atuação | Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES |
| Requisitos Legais | - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021  - Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022 |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais  Responsabilidades | I - fomentar a articulação e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino da educação básica e da educação superior, inclusive da pós-graduação, para a implementação da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica;  II - subsidiar a formulação de políticas de formação inicial e continuada de professores da educação básica;  III - apoiar a formação de professores da educação básica, mediante concessão de bolsas e auxílios para o desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos inovadores, conteúdos curriculares e de material didático;  IV - apoiar a formação de professores da educação básica mediante programas de estímulo ao ingresso na carreira do magistério;  V - fomentar o uso das tecnologias de informação e da comunicação nos processos de formação de professores da educação básica; e  VI - elaborar, juntamente com a Diretoria de Educação a Distância, a revisão anual das atividades relativas à educação básica. |
| Critérios específicos  Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021: | |
| Formação e Experiência | * Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. * Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos. * Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou * Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas |
| Competências | * Ter visão sistêmica * Ter orientação para resultados * Ter capacidade de lidar com situações inovadoras * Gerenciar conflitos; e * Possuir boa comunicação |
| Outros Requisitos |  |